

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º: 026/97

## "Cria bandeira e respectivo brasão municipal."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Ficam criados a bandeira e o brasão do município de Franciscópolis, com as seguintes cores e formação representativa:

Parágrafo Primeiro: A bandeira terá em seu campo total a cor azul celeste, que representa o céu de nossa região, buscando a proteção de Deus, mostrando nossa confiança no futuro e a tranquilidade de nosso povo.

Parágrafo Segundo: No centro da bandeira, estará

a figura do brasão municipal.

Art. 2.º: O brasão terá a seguinte constituição:

 I - O brasão terá um escudo, ladeado por um ramo de café e arroz, produtos que representam nossa agricultura. Sob o escudo, uma faixa onde se lê a data da emancipação política e administrativa do município.

paisagem com uma família, representando a importância desta na formação de nossa cidade.

III - Sua parte interna superior será dividida em

quatro partes:

a) - No primeiro, à esquerda, haverá uma cruz, com um "S" representando o primeiro nome pelo qual foi conhecida nossa cidade, Santa Cruz. Nela haverá ainda uma palma dourada em homenagem a Nossa Senhora das Graças, um rosário de franciscanos, em memória a seus fundadores, e nele uma pomba branca, que representa a paz e união dos povos.

**b**) - No seu canto direito, em fundo branco, um triângulo vermelho, representando que o município é mineiro e, no interior do triângulo, dois peixes, representando nossos rios.

c ) - Abaixo, à direita, um livro aberto representará a Bíblia e a educação, que constrói a cidadania do homem.

d ) - Abaixo, à esquerda, a imagem do boi representa a pecuária e o milho, nossa agricultura.

IV - Em sua parte superior, o escudo terá a imagem de uma torre mostra a independência do município e sua soberania.

V - O brasão terá as cores branca, azul, verde e amarela, lembrando que o município é brasileiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Franciscópolis.

Antônio Ferreira.

VII - A estrela menor representa o Distrito de

VI - A estrela maior representa o Município de

respectiva bandeira.

Art. 3.º: Fica o Prefeito autorizado a confeccionar a

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 20 de junho de 1997.

Divaldo Soares dos Santos Prefeito Municipal